

Acordo Específico de Cooperação Pedagógica
Entre a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
e o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve

No âmbito da cláusula segunda do Protocolo de Colaboração entre a Universidade de Lisboa e a Universidade do Algarve, de 17 de outubro de 2003, é celebrado o presente Acordo Específico de Cooperação Pedagógica entre:

O **Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve**, localizado no *Campus* da Gambelas, 8005-139 Faro, com o número de identificação fiscal 505 387 271, adiante designado abreviadamente por DCBM, representada no ato pela sua Presidente, Professora Doutora Isabel Palmeirim,

e

A **Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa**, com sede na Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, com o número de identificação fiscal 502 662 875, adiante designada por FMUL, no ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Fausto Pinto.

Cláusula 1ª

O presente Acordo Específico visa a promoção de iniciativas conducentes à cooperação pedagógica entre o DCBM e a FMUL na prossecução dos objetivos comuns às duas instituições, nomeadamente a educação na área da medicina.

Cláusula 2ª

A colaboração entre as partes assumirá as formas que forem julgadas mais oportunas, em cada momento, podendo nomeadamente incluir:

- a) Autorização à participação de docentes com atividade clínica para acompanhamento de alunos do Mestrado Integrado em Medicina da Universidade do Algarve (MIM-UAlg) em estágio hospitalar, dentro das possibilidades da FMUL;
- b) Intercâmbio de docentes para lecionação de seminários ou aulas práticas;
- c) Formação de docentes da FMUL em Ensino Baseado em Problemas no MIM-UAlg, se do interesse da FMUL;
- d) Colaboração no desenvolvimento de acções no âmbito da investigação em Educação Médica;
- e) Permuta de informação bibliográfica e de material didático e informático considerado importante pelas duas instituições.

Cláusula 3ª

Com o objetivo de concretizar os propósitos consubstanciados neste Acordo as partes comprometem-se a respeitar o princípio da reciprocidade, no seguinte:

- a) Não será exigido o pagamento de propinas na FMUL, relativamente aos alunos da UAlg;
- b) A UAlg pagará à FMUL o tempo de trabalho dos docentes que a esta requerer, em conformidade com os valores contantes das tabelas em vigor;
- c) A formação a que se refere a alínea c) da cláusula 2.ª será realizada sem custos para a FMUL;
- d) O número de docentes para formação será definido em função das possibilidades de acolhimento das ações de formação do MIM-UAlg.

Cláusula 4.ª

1. A coordenação das atividades previstas neste Acordo será da responsabilidade de uma Comissão de Gestão integrada pelo Diretor da FMUL e o Diretor do MIM-UAlg, ou por elementos por eles designados.
2. Compete a esta Comissão administrar o Acordo controlando globalmente a sua execução e informando regularmente as partes sobre as atividades em curso.

Cláusula 5.ª

1. O presente Acordo tem a duração de um período de 5 (cinco) anos, entrando imediatamente em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
2. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com a salvaguarda das ações assumidas nos termos do presente acordo.

Este Acordo é celebrado em dois exemplares, ficando cada um dos originais na posse das respectivas instituições.

Faro, 4 de outubro de 2016

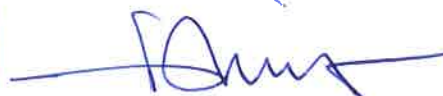
Pelo Departamento de Ciências Biomédicas e
Medicina da Universidade do Algarve



Professora Doutora Isabel Palmeirim

Presidente do Departamento de Ciências
Biomédicas e Medicina

Pela Faculdade de Medicina de Lisboa



Professor Doutor Fausto Pinto

Diretor da Faculdade de Medicina de Lisboa